



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

### DECRETO N.º 5.380 DE 10 DE ABRIL DE 2006.

#### DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LORENA/SP.

**Dr. Paulo César Neme**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as fortes chuvas que assolam o Município nos meses de março e abril deste ano;

Considerando os enormes e graves prejuízos infligidos à população lorensense, com o alagamento e destruição de residências, estradas vicinais da zona rural e urbana.

Considerando, ainda, o perigo iminente de novas inundações das moradias nesses bairros;

Considerando que o Rio Mandi é de fluxo contínuo e passa por diversos bairros do Município, fazendo com que após seu transbordamento, o acesso a esses populosos bairros fiquem bloqueados, dificultando o tráfego de automóveis e impedindo a locomoção dos munícipes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

### DECRETA

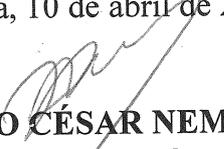
**Artigo 1º** - Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no município de Lorena, mais precisamente os bairros, Novo Horizonte, Vila Passos, Santa Edwirges e Vila Geny, todos atingidos pelo transbordamento do Rio Mandi, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 2º** - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo mesmo prazo do artigo 1º, as localidades compreendidas pelos bairros da Olaria do Simão e Parque das Rodovias, que são constantemente atingidas pelo grande fluxo de chuvas dessa época, despertando o interesse da municipalidade em atentar com maior presteza para tais localidades, visando antecipar percalços futuros danosos e prejudiciais à referida localidade.

**Artigo 3º** - Com a finalidade de coordenar as medidas destinadas a prevenir conseqüências nocivas de eventos desastrosos e atender as famílias envolvidas, fica acionada a Comissão Municipal de Defesa Civil para, inclusive, planejar e executar as medidas necessárias.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

P. M. de Lorena, 10 de abril de 2006.

  
**DR. PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal

  
**ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Município

**REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL**